DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 02 de abril de 2009

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº 03/08

Objeto do Inquérito: "Apurar eventuais irregularidades que poderiam ensejar a suposta transferência indireta do controle acionário da Santos Brasil S/A, notadamente em operações de conversão de ações preferenciais em ordinárias e na alienação de debêntures conversíveis em ações mantidas em tesouraria pela Companhia".

Assunto: Unificação do prazo de defesa por solicitação de acusado.

Acusados	Advogados
Banco Opportunity S/A	Dr. Francisco Antunes Maciel Müssnich
Cvc Opportunity Equity Partners Administradora De Recursos Ltda.	Dr. João Mendes de Oliveira Castro
Dorio Ferman	Dr. João Mendes de Oliveira Castro
Antônio Carlos Duarte Sepúlveda	Dra. Maria Lúcia Cantidiano e outros
Washington Cristiano Kato	Dra. Maria Lúcia Cantidiano e outros
Wady Santos Jasmim	Dra. Maria Lúcia Cantidiano e outros

Trata-se de pedido de dilação de prazo formulado nos autos do PAS CVM nº 03/08.

Considerando que o último prazo de defesa vence em 06/04/2009, concedo sua dilação por 30 (trinta) dias, extensiva a todos os acusados, unificando o novo prazo para apresentação de defesa em 06/05/2009.

FÁBIO EDUARDO GALVÃO FERREIRA COSTA

Superintendente de Processos Sancionadores